PRÊMIO Nº 01/2020 – TRAJETÓRIA CULTURAL

Processo SEI nº: PMC.2020.00051086-27

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Fundamento legal: Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Municipal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal 21.020, de 25 de agosto de 2020

O Município de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o edital do Prêmio nº 01/2020 – Trajetória Cultural, com base no inciso III do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, para reconhecimento de agentes culturais que tenham se destacado em seus campos de atuação bem como para incentivo ao setor artístico-cultural e fortalecimento de ações para a melhoria de nossa sociedade.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto a seleção e premiação de agentes culturais, sendo eles coletivo, pessoas físicas ou jurídicas, com e sem fins lucrativos, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Campinas por meio de iniciativas de resgate, defesa, proteção, reconhecimento, fortalecimento e promoção dos direitos culturais, da tradição e da diversidade cultural e da cultura popular, observados os módulos de candidatura do Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação deste edital.

1.2. Para fins deste edital, considera-se agente cultural o coletivo não formal, as pessoas físicas e jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, que atuam como facilitadores da arte e da cultura em seu convívio e são comprometidos com a efetivação dos direitos culturais, o desenvolvimento da arte e da cultura, a promoção e a preservação da diversidade cultural, o fortalecimento e as demandas de sua comunidade ou território, que exercitam a cidadania e os direitos culturais, agregando diversas dimensões da cultura e articulando diferentes atores em torno de uma ação artístico-cultural.

1.3. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

1.3.1. Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação;

1.3.2. Anexo II - Modelo de Carta de Apoio à Candidatura;

1.3.3. Anexo III - Modelo de Autorização de Representação de Coletivo;

1.3.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Aprendiz da(o) Mestra(e);

1.3.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Representação Legal;

1.3.6. Anexo VI - Modelo de Autorização do Representante Legal para Menor de Idade;

1.3.7. Anexo VII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

1.3.8. Anexo VIII – Modelo de Autodeclaração de Pessoas Transgêneros.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma estimado para realização deste edital será o seguinte:

2.2. inscrição: de 26/10/2020 a 09/11/2020;

2.3. análise da documentação pela Comissão Administrativa: 02 (dois) dias úteis;

2.4. saneamento: 02 (dois) dias úteis;

2.5. análise do saneamento: 01 (um) dia útil;

2.6. publicação da habilitação: 01 (um) dia útil;

2.7. análise dos projetos pela Comissão de Seleção: 02 (dois) dias úteis;

2.8. apreciação e ratificação do Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização: 02 (dois) dias úteis;

2.9. publicação do resultado: 01 (um) dia útil;

2.10. prazo de recurso: 02 (dois) dias úteis;

2.11. análise dos recursos: 01 (um) dia útil;

2.12. publicação do resultado: 01 (um) dia útil;

2.13. envio de documentação: 02 (dois) dias úteis;

2.14. abertura de processos de pagamento: 05 (cinco) dias úteis;

2.15. emissão da nota de empenho: 01 (um) dia útil;

2.16. pagamento: 10 (dez) dias corridos.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. Não poderão participar deste edital como proponente:

3.1.1. pessoa física menor que 16 (dezesseis) anos de idade;

3.1.2. membros das Comissões Administrativa e de Seleção;

3.1.3. membros do Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

3.1.4. parente em até 3º grau, ascendentes, descendentes e colaterais dos membros das Comissões Administrativa e de Seleção;

3.1.5. parente em até 3º grau, ascendentes, descendentes e colaterais dos membros do Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

3.1.6. servidor público do Município de Campinas;

3.1.7. pessoa física que atue como administrador ou sócio da pessoa jurídica, com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no Portal Cultura, em www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais.

4.2. O período de inscrição será do dia 26 de outubro a 09 de novembro de 2020.

4.2.1. As inscrições se encerrarão às 23h59m do dia 09 de novembro de 2020.

4.3. Cada proponente efetuar somente 1 (uma) única inscrição em 1 (um) único módulo ou

categoria.

4.4. Na hipótese de 1 (um) proponente efetuar mais que 1 (uma) inscrição, somente será considerada a última, observado o dia e a hora, sendo as demais automaticamente desconsideradas.

4.5. No ato da inscrição, o proponente deverá preencher formulário on line, no link indicado no subitem 4.1 deste edital, na forma do Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação, de acordo com seu módulo e categoria.

4.6. A(o) proponente declarará, no formulário, que:

4.7. nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, reside no local informado, ficando, sujeito, no entanto, às penalidades previstas no artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), caso se constate que a declaração é falsa;

4.8. está ciente de que, em caso de utilização de qualquer meio ilícito ou imoral ou declaração falsa para a participação do Prêmio nº 01/2020 – Trajetória Cultural, incorrerá nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

4.9. É de responsabilidade exclusiva do(a) proponente a falha no envio da inscrição on line no site do edital, em decorrência de problemas ocasionados por excesso do tamanho dos anexos, da capacidade de seu provedor, conexão, hardware, congestionamento de dados, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito pelo site, entre outros.

4.9.1. Em caso de falha no portal que impeça o seu correto funcionamento por mais de 8 h consecutivas nas 12 h que antecedem o final das inscrições, o prazo de inscrições será prorrogado em 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) dias, a critério da SECULT, cuja ocorrência será comunicada no Diário Oficial do Município de Campinas e no próprio portal de inscrições.

4.10. A inscrição somente será efetivada após:

4.10.1. o envio pelo(a) proponente, exclusivamente por meio eletrônico, da inscrição com todas as informações e documentação estabelecidas no Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação deste edital, conforme o caso.

4.10.2. o recebimento de e-mail da SECULT enviado ao proponente pelo sistema eletrônico,

contendo o número da inscrição e demais informações relativas à inscrição.

5. DO VALOR INDIVIDUAL E TOTAL DOS PRÊMIOS

5.1. O valor total de prêmios deste edital é de R$2.306.000,00 (dois milhões, trezentos e seis mil reais).

5.2. O valor bruto do prêmio individual consta no Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação deste edital, do qual serão retidos os impostos incidentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

5.3. Caso o número de proponentes selecionados(as) não permita atingir o valor estabelecido no item 5.1 deste edital, em razão de inabilitação, de desclassificação, de número inferior de inscritos ou outra razão devidamente analisada pelo Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, os recursos financeiros remanescentes serão remanejados para outros editais do inciso III do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 ou, ainda, para o edital do inciso II do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, de forma a garantir que a totalidade dos recursos repassados ao Município de Campinas sejam revertidos aos artistas e trabalhadores da cultura.

6. DOS MÓDULOS DE PREMIAÇÃO

6.1. Os prêmios serão distribuídos em 6 (módulos) módulos, a saber:

6.1.1. Módulo I - Arte e Cultura Individual;

6.1.2. Módulo II - Arte e Cultura Coletiva;

6.1.3. Módulo III – Mestras e Mestres de Cultura;

6.1.4. Módulo IV – Festivais, Mostras, Festas Populares e Saraus;

6.1.5. Módulo V – Patrimônio Cultural;

6.1.6. Módulo VI – Juventude Criativa.

7. DAS COMISSÕES ADMINISTRATIVA E DE SELEÇÃO

7.1. O Secretário Municipal de Cultura nomeará os integrantes da Comissão Administrativa e da Comissão de Seleção por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município de Campinas até a data de publicação deste edital.

7.2. A Comissão Administrativa será constituída por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura e terá as seguintes atribuições:

7.2.1. acompanhar o processo de inscrição;

7.2.2. conferir e analisar a documentação dos(as) proponentes, na Fase de Habilitação, prevista no item 10 deste edital;

7.2.3. disponibilizar os arquivos contendo os dados dos(as) proponentes à Comissão de Seleção estabelecida no item 7.3 deste edital;

7.2.4. responsabilizar-se pela publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas, de todos os seus atos, dos atos praticados pela Comissão de Seleção e pelo Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e decisões das autoridades relativas a este edital;

7.2.5. acompanhar o cumprimento deste edital no decorrer de suas Fases;

7.2.6. efetuar os demais procedimentos administrativos decorrentes deste edital.

7.3. A Comissão de Seleção será constituída por 3 (três) servidores municipais e terá as seguintes atribuições:

7.3.1. avaliar o currículo e o portfólio apresentados pelo(a) proponente, de acordo com os critérios de seleção presentes no item 8 deste Regulamento;

7.3.2. analisar os recursos apresentados na Fase de Seleção;

7.3.3. elaborar relatório contendo os classificados na Fase de Seleção, prevista no item 11 deste edital, submetendo-o à aprovação do Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização, com a devida publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. As candidaturas serão avaliadas de acordo com os critérios e respectivas notas abaixo indicados:

Critério	Pontuação
Atuação do(a) proponente individual ou coletivo na categoria para a qual está indicado por meio de iniciativas exemplares já realizadas ou em realização, considerando a contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Campinas	0 a 1
Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que o(a) proponente individual ou coletivo atua – análise dos benefícios diretos e indiretos que traz à(s) comunidade(s) em que atua.	0 a 1
Abrangência e impacto da atuação do(a) proponente individual ou coletivo, considerando o público envolvido em suas atividades.	0 a 1
Pontuação Máxima	**3**

9. DAS FASES DO EDITAL

9.1. O edital será composto pelas seguintes Fases:

9.1.1. **Fase de Habilitação:** consiste no exame da documentação enviada pelo(a) proponente e admissibilidade das candidaturas, a ser realizado pela Comissão Administrativa;

9.1.2. **Fase de Seleção:** consiste na análise das propostas e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão Administrativa, que verificará o atendimento às condições estabelecidas no item 4 deste edital.

10.2. Após a análise, a Comissão Administrativa admitirá o saneamento de falhas na inscrição, sendo aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para isto, contados da data de publicação de relatório, no Diário Oficial do Município de Campinas, que será enviada também por e-mail pela Comissão Administrativa aos proponentes que tiveram falhas em sua inscrição.

10.2.1. O saneamento de falhas previsto no item 10.2 deste edital será feito por meio do Portal Cultura, em http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais.

10.3. Terminado o prazo, a Comissão Administrativa declarará os proponentes habilitados e inabilitados, com a devida fundamentação, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

11. DA FASE DE SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção avaliará as propostas dos(as) proponentes de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste edital.

11.1.1. A Comissão de Seleção também fará a análise dos critérios de pontuação constantes no Módulo IV – Festivais, Mostras, Festas Populares e Saraus.

11.2. As notas serão atribuídas pelos 3 (três) membros da Comissão de Seleção em análise conjunta, sem nenhuma casa decimal.

11.3. A nota final de cada critério será definida em conjunto pelos 3 (três) membros da Comissão de Seleção, somando sempre um número máximo de 3 (três) pontos.

11.4. Serão desclassificados os(as) proponentes que obtiverem nota 0 (zero) em um dos critérios estabelecidos no item 8 deste edital.

11.5. Nos casos de empate entre proponentes do mesmo módulo, o desempate será feito de acordo com os seguintes critérios de priorização:

11.5.1. proponentes mulheres negras e/ou indígenas;

11.5.2. proponentes transgêneros;

11.5.3. proponentes mães solo brancas;

11.5.4. proponentes homens negros e/ou indígenas;

11.5.5. proponentes com a maior idade, à exceção do Módulo Juventude Criativa, em que será considerada a menor idade.

11.6. Persistindo o empate no módulo, será realizado sorteio público, preferencialmente on line, em dia e horário estabelecido pela Comissão Administrativa, sendo feita convocação por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas e pelo e-mail informado no ato da inscrição.

11.7. Serão selecionados os primeiros classificados em cada módulo, depois os segundos

classificados em cada módulo, depois os terceiros classificados em cada módulo e assim sucessivamente, até se esgotarem os recursos financeiros estabelecidos no item 5 deste edital.

11.7.1. A classificação por módulos será realizada respeitando a seguinte ordem:

11.7.1.1. Mestras e Mestres da Cultura

11.7.1.2. Festivais, Mostras, Festas Populares e Saraus

11.7.1.3. Patrimônio Cultural

11.7.1.4. Arte e Cultura Coletiva

11.7.1.5. Juventude Criativa

11.7.1.6. Arte e Cultura Individual

11.8. A relação dos(as) proponentes contemplados por módulo e os suplentes, com a devida classificação, será publicada pelo presidente do Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização no Diário Oficial do Município de Campinas, e no Portal Cultura, em https://portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais.

11.8.1. A Comissão Administrativa publicará o resultado no Diário Oficial do Município de Campinas e também informará os(as) proponentes pelo e-mail constante no formulário de inscrição.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos das Comissões Administrativa e de Seleção cabe recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

12.1.1. Os recursos administrativos deverão ser interpostos por meio do Portal Cultura, no endereço www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais, mediante petição fundamentada, constando a identificação do proponente, dirigida ao Secretário Municipal de Cultura.

12.1.2. Interposto o recurso, os demais proponentes serão comunicados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderão impugná-lo no prazo de 1 (um) dia útil da data da publicação do comunicado.

12.1.3. O recurso previsto no item 12.1 terá efeito suspensivo.

12.1.4. O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.1.5. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Campinas.

12.1.6. Caberá ao Secretário Municipal de Cultura dar provimento ou não aos recursos interpostos, após análise do Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município de Campinas.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. O Secretário Municipal de Cultura homologará e adjudicará o resultado do edital em ato próprio.

13.2. A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e acostados ao processo administrativo que deu origem a este edital.

14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO

14.1. Para o recebimento do prêmio, a Comissão Administrativa fará a convocação do proponente por meio de mensagem enviada ao e-mail informado na inscrição, para o encaminhamento dos dados e documentos do(a) proponente selecionado.

14.2. Os dados e documentos deverão ser enviados por meio do Portal Cultura, em www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais, no prazo de 2 (dois) dias úteis da data da convocação.

14.3. No caso de **Pessoa Física** (individual e coletivo), deverão ser informados e enviados os seguintes dados e documentos do(a) proponente:

14.3.1. nome civil, sem abreviatura;

14.3.2. número do CPF;

14.3.3. dados bancários em nome, obrigatoriamente, do(a) proponente ou de seu representante legal, contendo nome do banco, agência bancária e número da conta-corrente;

14.3.4. documentos em formato PDF:

14.3.4.1. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?

14.3.4.2. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br;

14.3.4.3. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;

14.3.4.4. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por CPF, obtida no endereço https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;

14.3.4.5. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados;

14.3.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço http://www.tst.jus.br/certidao.

14.4. O(a) proponente declarará no formulário que:

14.4.1. não incorre nas vedações previstas no item 3.1 deste edital;

14.4.2. não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República.

14.5. No caso de **Pessoa Jurídica**, deverão ser informados e enviados os seguintes dados e documentos do(a) proponente:

14.5.1. razão social, sem abreviatura;

14.5.2. número do CNPJ;

14.5.3. dados bancários em nome, obrigatoriamente, do(a) proponente, contendo nome do banco, agência bancária e número da conta-corrente;

14.5.4. documentos em formato PDF:

14.5.4.1. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI, obtido no endereço eletrônico http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj;

14.5.4.2. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?

14.5.4.3. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br;

14.5.4.4. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;

14.5.4.5. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por CNPJ, obtida no endereço https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;

14.5.4.6. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CNPJ, obtida no endereço https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados;

14.5.4.7. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por nome, obtida no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

14.5.4.8. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por CNPJ, obtida no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

14.5.4.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço http://www.tst.jus.br/certidao;

14.5.4.10. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Mobiliária Municipal, por CNPJ, obtido no endereço https://situacao.campinas.sp.gov.br/;

14.5.4.11. Consulta Regularidade do Empregador, obtida em https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

14.6. O(a) proponente declarará no formulário que:

14.6.1. não incorre nas vedações previstas no item 3.1 deste edital;

14.6.2. não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República.

14.7. Após a entrega dos documentos, será emitida a nota de empenho respectiva, no valor estabelecido no item 5.2 deste edital.

14.8. Caso o(a) proponente não entregue os documentos no prazo estabelecido no item 14.2, será chamado outro(a) proponente da mesma categoria ou, na inexistência de proponentes, será chamado o(a) proponente suplente de outra categoria que tenha a maior pontuação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento do prêmio será efetuado em até 10 (dez) dias corridos contados da data de emissão da nota de empenho, na conta-corrente do(a) proponente selecionado ou de seu representante legal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ao término deste edital, a Secretaria Municipal de Cultura fará o registro memorial, em vídeo de 3 (três) a 20 (vinte) minutos, sobre a trajetória e as histórias das(os) SELECIONADAS(OS) para permanecer como acervo, que ficará à disposição da população, condição essa a que anuem, desde já, os participantes.

16.2. Informações ou esclarecimentos de dúvidas sobre este edital poderão ser obtidos pelo e-mail editais.cultura@campinas.sp.gov.br.

16.3. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis os dias compreendidos entre a segunda e a sexta-feira, com exceção dos feriados e pontos facultativos.

16.4. Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Cultura, ouvidas as Comissões Administrativa e de Seleção e o Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

Campinas, 22 de outubro de 2020.

Claudiney Rodrigues Carrasco
Secretário Municipal de Cultura

PRÊMIO Nº 01/2020 – TRAJETÓRIA CULTURAL

Processo SEI Nº: PMC.2020.00051086-27

Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação

Módulo I - Arte e Cultura Individual

1. A quem se destina:

1.1. O prêmio deste módulo se destina a artistas independentes, agentes culturais populares e/ou comunitários, agentes da cadeia produtiva, tais como trabalhadoras(es) do setor técnico e/ou bastidores da cultura.

2. Quem pode participar:

2.1. Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas na condição de Microempreendedor Individual - MEI que atenderem às seguintes condições:

2.1.1. residirem ou serem sediados no Município de Campinas;

2.1.2. terem 18 (dezoito) anos ou mais de idade ou serem emancipados, nos termos do parágrafo único do Art. 5º da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), no caso de pessoa física;

2.1.3. possuírem regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 6 (seis) meses na data de inscrição, no caso de pessoa jurídica.

3. Quantas inscrições podem ser feitas:

3.1. A(o) proponente poderá efetuar 1 (uma) única inscrição, em 1 (um) único módulo e categoria.

4. Valor do prêmio:

4.1. Categoria única: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

5. Onde fazer a inscrição:

6. A inscrição deve ser feita no Portal Cultura, em www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais.

7. Informações e documentos obrigatórios da(o) proponente para inscrição:

7.1. nome civil da(o) proponente, sem abreviatura;

7.2. nome social ou artístico, quando houver;

7.3. número do RG;

7.4. número do CPF;

7.5. endereço residencial ou da sede, conforme o caso;

7.6. número do CNPJ, quando o c aso;

7.7. endereço da sede;

7.8. número de telefone fixo e/ou celular;

7.9. e-mail;

7.10. documentos em formato PDF:

7.10.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp, tanto para pessoas físicas quanto jurídicas;

7.10.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, quando pessoa jurídica;

7.10.3. documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira, tanto para pessoas físicas quanto jurídicas;

7.10.4. Autodeclaração Étnico-Racial, na forma do Anexo VII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial, quando o caso;

7.10.5. Autodeclaração de Pessoas Transgêneros, na forma do Anexo VIII – Modelo de Autodeclaração de Pessoas Transgêneros quando for o caso;

7.10.6. currículo da formação e da trajetória profissional da(o) proponente;

7.10.7. portfólio atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, incluindo

informações sobre as comunidades e públicos atendidos por essas atividades, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua candidatura há, no mínimo, 2 (dois) anos, contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação.

Módulo II - Arte e Cultura Coletiva

1. A quem se destina:

1.1. Os prêmios deste módulo se destinam e a grupos e coletivos artísticos, de cultura popular e/ou comunitários e de culturas identitárias.

2. Quem pode participar:

2.1. Poderão participar as pessoas físicas (na condição de representante de grupo ou coletivo) e as pessoas jurídicas que atenderem às seguintes condições

2.1.1. residirem ou serem sediados no Município de Campinas;

2.1.2. terem 18 (dezoito) anos ou mais de idade ou serem emancipados, nos termos do parágrafo único do Art. 5º da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), no caso de pessoa física;

2.1.3. possuírem regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 6 (seis) meses na data de inscrição, no caso de pessoa jurídica.

3. Quantas inscrições podem ser feitas:

3.1. A(o) proponente poderá efetuar 1 (uma) única inscrição, em um 1 (um) único módulo e categoria.

4. Valor do prêmio:

4.1. *Categoria 1* - grupos e/ou coletivos de 2 a 5 integrantes: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

4.2. *Categoria 2* - grupos e/ou coletivos de 5 a 9 integrantes: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

4.3. *Categoria 3* - grupos e/ou coletivos acima de 10 integrantes: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5. Onde fazer a inscrição:

5.1. A inscrição deve ser feita no Portal Cultura, em www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais. A inscrição para este módulo será única e poderá ser realizada por meio de representação de uma pessoa física ou por pessoa jurídica.

6. Informações e documentos obrigatórios do grupo ou coletivo proponente para inscrição:

6.1. nome do grupo ou coletivo ou razão social da(o) proponente, sem abreviatura;

6.2. nome civil, sem abreviatura, do representante legal;

6.3. nome social ou artístico do representante legal, quando houver;

6.4. número do RG do representante legal;

6.5. número do CPF do representante legal;

6.6. endereço residencial do representante legal;

6.7. número do CNPJ, quando pessoa jurídica;

6.8. endereço da sede do grupo ou coletivo;

6.9. número de telefone fixo e/ou celular;

6.10. e-mail;

6.11. documentos em formato PDF:

6.11.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp do representante legal;

6.11.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, quando pessoa jurídica;

6.11.3. documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira do representante legal;

6.11.4. Autorização de Representação, na forma do Anexo III - Modelo de Autorização de Representação de Coletivo do edital, quando grupo ou coletivo não instituído como pessoa

jurídica;

6.11.5. Autodeclaração étnico-racial, na forma do Anexo VII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial, quando o caso;

6.11.6. Autodeclaração de Pessoas Transgênero do(a) representante legal do grupo, na forma do Anexo VIII – Modelo de Autodeclaração de Pessoas Transgêneros, quando for o caso;

6.11.7. currículo da trajetória do grupo ou coletivo proponente;

6.11.8. portfólio atualizado, contendo descrição das atividades realizadas, incluindo informações sobre as comunidades e públicos atendidos por essas atividades, além de material que comprove a atuação do grupo ou coletivo na área artístico-cultural de sua candidatura há, no mínimo, 2 (dois) anos, contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação.

Módulo III – Mestras e Mestres de Cultura

1. A quem se destina:

1.1. O prêmio deste módulo se destina a pessoas que detenham notório conhecimento, tenham longa permanência na atividade e sejam reconhecidas por suas próprias comunidades como referência na transmissão de saberes e fazeres em arte e cultura.

2. Quem pode participar:

2.1. Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas na condição de Microempreendedor Individual - MEI que atenderem as seguintes condições:

2.2. residirem ou serem sediados no Município de Campinas;

2.3. terem 50 (cinquenta) anos ou mais de idade;

2.4. possuírem regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 6 (seis) meses na data de inscrição, no caso de pessoa jurídica.

3. Quantas inscrições podem ser feitas:

3.1. A(o) proponente poderá efetuar 1 (uma) única inscrição, em 1 (um) único módulo e categoria.

4. Valor do prêmio:

4.1. Categoria única: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

5. Onde fazer a inscrição:

5.1. A inscrição deve ser feita no Portal Cultura, em www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais.

6. Informações e documentos obrigatórios da(o) proponente para inscrição:

6.1. nome civil da(o) proponente, sem abreviatura;

6.2. nome social ou artístico, quando houver;

6.3. número do RG;

6.4. número do CPF;

6.5. endereço residencial ou da sede, conforme o caso;

6.6. número de telefone fixo e/ou celular;

6.7. e-mail;

6.8. documentos em formato PDF:

6.8.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp, tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica;

6.8.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, quando pessoa jurídica;

6.8.3. documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira, tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica;

6.8.4. Carta de Apoio à Candidatura, conforme modelo do Anexo II - Modelo de Carta de Apoio à Candidatura do edital;

6.8.5. Declaração de Aprendiz da(o) Mestra(e), conforme modelo do Anexo IV - Modelo de Declaração de Aprendiz da(o) Mestra(e) do edital;

6.8.6. Autodeclaração Étnico-Racial, na forma do Anexo VII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial, quando for o caso;

6.8.7. Autodeclaração de Pessoas Transgêneros, na forma do Anexo VIII – Modelo de Autodeclaração de Pessoas Transgêneros, quando for o caso;

6.8.8. currículo da formação e da trajetória profissional da(o) proponente;

6.8.9. portfólio atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, incluindo informações

sobre as comunidades e públicos atendidos por essas atividades, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua candidatura há, no mínimo, 2 (dois) anos, contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação.

Módulo IV – Festivais, Mostras, Festas Populares e Saraus

1. A quem se destina:

1.1. Os prêmios deste módulo se destinam a eventos artístico-culturais de diferentes linguagens e modalidades, com histórico de duas ou mais realizações.

2. Quem pode participar:

2.1. Poderão participar as pessoas físicas, inclusive na condição de representante do grupo ou coletivo, e as pessoas jurídicas que atenderem as seguintes condições

2.1.1. residirem ou serem sediados no Município de Campinas;

2.1.2. terem 18 (dezoito) anos ou mais de idade ou serem emancipados, nos termos do parágrafo único do Art. 5º da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), no caso de pessoa física;

2.1.3. possuírem regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 6 (seis) meses na data de inscrição, no caso de pessoa jurídica.

3. Quantas inscrições podem ser feitas:

3.1. A(o) proponente poderá efetuar 1 (uma) única inscrição, em um 1 (um) único módulo e categoria.

4. Valor do prêmio:

Critérios		Pontos
Tempo de existência	1 ano	1
	de 2 a 5 anos	2
	mais de 5 anos	3
Edições realizadas	1	1
	2	2
	mais que 2	3
Número de integrantes da equipe de organização	1 a 2	1
	3 a 4	2

	mais que 5	3
Total Máximo de Pontuação Critérios		9

4.1. Com base na pontuação total atingida de acordo com os critérios estabelecidos no quadro anterior, os proponentes serão incluídos nas categorias a seguir:

4.1.1. *Categoria 1* – até 3 pontos: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

4.1.2. *Categoria 2* – de 4 a 6 pontos: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

4.1.3. *Categoria 3* – de 7 a 9 pontos: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5. Onde fazer a inscrição:

5.1. A inscrição deve ser feita no Portal Cultura, em www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais. A inscrição para este módulo será única e poderá ser realizada por meio de representação de uma pessoa física ou por pessoa jurídica.

6. Informações e documentos obrigatórios do grupo ou coletivo proponente para inscrição:

6.1. nome do grupo ou coletivo ou razão social da(o) proponente, sem abreviatura;

6.2. nome do representante legal;

6.3. nome social ou artístico do representante legal, quando houver;

6.4. número do RG do representante legal;

6.5. número do CPF do representante legal;

6.6. endereço residencial do representante legal;

6.7. número do CNPJ, quando pessoa jurídica;

6.8. endereço da sede do grupo ou coletivo;

6.9. número de telefone fixo e/ou celular;

6.10. e-mail;

6.11. documentos em formato PDF:

6.11.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp do representante legal;

6.11.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, quando pessoa jurídica;

6.11.3. documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira do representante legal;

6.11.4. Autorização de Representação de Coletivo, na forma do Anexo III - Modelo de Autorização de Representação de Coletivo do edital, quando evento não instituído como pessoa jurídica;

6.11.5. Autodeclaração Étnico-Racial, na forma do Anexo VII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial, quando for o caso;

6.11.6. Autodeclaração de Pessoas Transgêneros do(a) representante legal, na forma do Anexo VIII – Modelo de Autodeclaração de Pessoas Transgêneros, quando for o caso;

6.11.7. descritivo da trajetória do evento;

6.12. portfólio atualizado que comprove a realização do número de edições do evento, contendo sua descrição detalhada, incluindo informações sobre atividades realizadas, comunidades e públicos impactados, além de itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação.

6.13. documento assinado pelo representante legal que informe o tempo de existência do evento, a quantidade mínima de edições realizadas e a quantidade de integrantes na organização do evento.

Módulo V – Patrimônio Cultural

1. A quem se destina:

1.1. Os prêmios deste módulo se destinam a:

1.1.1. iniciativas de excelência no campo do Patrimônio Cultural Material: ações de identificação, documentação, proteção, conservação, promoção, difusão e educação patrimonial relacionadas ao patrimônio cultural material;

1.1.2. iniciativas de excelência no campo do Patrimônio Cultural Imaterial: ações de identificação, documentação, proteção, salvaguarda, promoção, difusão e educação patrimonial relacionadas ao patrimônio cultural imaterial.

2. Quem pode participar:

2.1. Poderão participar as pessoas físicas, inclusive na condição de representante de grupo ou coletivo, e as pessoas jurídicas que atenderem as seguintes condições

2.1.1. residirem ou serem sediados no Município de Campinas;

2.1.2. terem 18 (dezoito) anos ou mais de idade ou serem emancipados, nos termos do parágrafo único do Art. 5º da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), no caso de pessoa física;

2.1.3. possuírem regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 6 (seis) meses na data de inscrição, no caso de pessoa jurídica.

3. Quantas inscrições podem ser feitas:

3.1. A(o) proponente poderá efetuar 1 (uma) única inscrição, em um 1 (um) único módulo e categoria.

4. Valor do prêmio:

4.1. *Categoria 1* - Patrimônio Imaterial: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

4.2. *Categoria 2* - Patrimônio Material: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

5. Onde fazer a inscrição:

5.1. A inscrição deve ser feita no Portal Cultura, em www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais. A inscrição para este módulo será única e poderá ser realizada por meio de representação de uma pessoa física ou por pessoa jurídica.

6. Informações e documentos obrigatórios da(o) proponente para inscrição:

6.1. nome civil ou razão social da(o) proponente, sem abreviatura;

6.2. número do RG do representante legal;

6.3. número do CPF do representante legal;

6.4. endereço residencial do representante legal;

6.5. número do CNPJ, quando pessoa jurídica;

6.6. endereço da sede do grupo ou coletivo;

6.7. número de telefone fixo e/ou celular;

6.8. e-mail;

6.9. documentos em formato PDF:

6.9.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica;

6.9.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, quando pessoa jurídica;

6.9.3. documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica;

6.9.4. Autorização de Representação, na forma do Anexo III - Modelo de Autorização de

Representação de Coletivo do edital, quando evento não instituído como pessoa jurídica;

6.9.5. Autodeclaração Étnico-Racial;

6.9.6. Autodeclaração de Pessoas Transgênero do(a) representante legal, quando for o caso;

6.9.7. currículo da formação e da trajetória da(o) proponente;

6.9.8. portfólio atualizado que comprove a realização do projeto, contendo sua descrição detalhada, além de itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação.

6.9.9. comprovação do tombamento do patrimônio material, do registro do patrimônio, de plano de salvaguarda por meio da apresentação de edital, resolução ou outra norma expedida pelo Poder Público e a efetiva participação no processo.

Módulo VI – Juventude Criativa

1. A quem se destina:

1.1. O prêmio deste módulo se destina a jovens entre 16 e 29 anos de idade que desenvolvam ações artístico-culturais ligadas a primeiras obras artísticas, desenvolvimento de dinâmicas socioculturais em comunidade e articulações culturais.

2. Quem pode participar:

2.1. Poderão participar as pessoas físicas e jurídicas na condição de Microempreendedor Individual - MEI que atenderem as seguintes condições:

2.1.1. residirem ou serem sediados no Município de Campinas;

2.1.2. terem entre 16 e 29 anos de idade completos na data de inscrição;

2.1.3. possuírem regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 6 (seis) meses na data de inscrição, no caso de pessoa jurídica.

3. Quantas inscrições podem ser feitas:

3.1. A(o) proponente poderá efetuar 1 (uma) única inscrição, em 1 (um) único módulo e categoria.

4. Valor do prêmio:

4.1. Categoria única: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

5. Onde fazer a inscrição:

5.1. A inscrição deve ser feita no Portal Cultura, em www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais.

6. Informações e documentos obrigatórios da(o) proponente para inscrição:

6.1. nome civil da(o) proponente(o), sem abreviatura;

6.2. nome social ou artístico, quando houver;

6.3. número do RG;

6.4. número do CPF;

6.5. endereço residencial ou da sede, conforme o caso;

6.6. número de telefone fixo e/ou celular;

6.7. e-mail;

6.8. documentos em formato PDF:

6.8.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp, tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica;

6.8.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, quando pessoa jurídica;

6.8.3. documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira, tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica;

6.8.4. Declaração de Representação Legal, quando o caso, conforme modelo do Anexo V - Modelo de Declaração de Representação Legal do edital, quando o caso;

6.9. Declaração de Autorização do Representante Legal para Menor de Idade, conforme modelo do Anexo VI - Modelo de Autorização do Representante Legal para Menor de Idade, no caso de proponente menor que 18 anos;

6.10. certidão de nascimento ou termo de guarda ou tutela da(o) proponente menor que 18 anos, comprovando a representação legal;

6.11. documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira, do representante legal da(o) proponente menor que 18 anos;

6.11.1. comprovação de emancipação, nos termos do parágrafo único do Art. 5º da Lei Federal nº

10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para proponente menor que 18 anos emancipado;

6.11.2. Carta de Apoio à Candidatura, conforme modelo do Anexo II - Modelo de Carta de Apoio à Candidatura do edital, quando o caso;

6.11.3. Autodeclaração Étnico-Racial, na forma do Anexo VII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial, quando o caso;

6.11.4. Autodeclaração de Pessoas Transgêneros, na forma do Anexo VIII – Modelo de Autodeclaração de Pessoas Transgêneros, quando for o caso;

6.11.5. currículo da formação e da trajetória profissional da(o) proponente;

6.11.6. portfólio atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, incluindo informações sobre as comunidades e públicos atendidos por essas atividades, além de material que comprove a atuação do(a) proponente na área artístico-cultural de sua candidatura, contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação.

PRÊMIO Nº 01/2020 – TRAJETÓRIA CULTURAL

Anexo II - Modelo de Carta de Apoio à Candidatura

(Apenas para o Módulo III – Mestras e Mestres de Cultura e Módulo VI – Juventude Criativa.)

Processo SEI Nº: PMC.2020.00051086-27

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

À Secretaria Municipal de Cultura de Campinas

Pela presente carta, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, residente/com sede na _____ (rua, avenida, praça), nº _____, no bairro _____, Campinas, Estado de São Paulo, apoio a candidatura de _____ (nome da pessoa, coletivo ou organização), representando por _____ (no caso de coletivo), portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, residente/com sede na _____ (rua, avenida, praça), nº _____, no bairro _____, Campinas, Estado de São Paulo, ao prêmio do Módulo _____, no valor de R$_____ (_____), processado por meio do edital do Prêmio nº 01/2020 – Trajetória Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura de Campinas, conforme processo em epígrafe, pelas razões expostas:

_____

_____

_____

_____

Campinas, __ de _____ de 2020

Nome(s) e assinatura(s) de pessoa(s) da comunidade ou representante da instituição de caráter cultural, com respectivas funções

PRÊMIO Nº 01/2020 - TRAJETÓRIA CULTURAL

Anexo III - Modelo de Autorização de Representação de Coletivo

Processo SEI Nº: PMC.2020.00051086-27

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Nós, abaixo assinados, integrantes do coletivo _____, autorizamos _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____ (rua, avenida, praça), nº _____, no bairro _____, Campinas, Estado de São Paulo, também integrante deste coletivo, a representar-nos para candidatura e recebimento do prêmio no valor de R$_____ (_____reais), na categoria _____, Módulo _____, resultado do Prêmio nº 01/2020 – Trajetória Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura de Campinas.

Assinatura:
Nome:
Endereço:
CPF:
RG:

Assinatura:
Nome:
Endereço:
CPF:
RG:

Assinatura:
Nome:
Endereço:
CPF:
RG:

PRÊMIO Nº 01/2020 – TRAJETÓRIA CULTURAL

Anexo IV - Modelo de Declaração de Aprendiz da(o) Mestra(e)

(Apenas para o Módulo III – Mestras e Mestres de Cultura.)

Processo SEI Nº: PMC.2020.00051086-27
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Eu _____, inscrita(o) no CPF nº _____, RG nº _____, residente à rua/avenida _____, nº _____, bairro _____, complemento _____, no município de Campinas, estado de São Paulo, declaro, para fins de inscrição no Prêmio nº 01/2020 – Trajetória Cultural da Secretaria Municipal de Cultura de Campinas, que sou ou fui aprendiz da(o) mestra(e) _____, inscrita(o) no CPF nº _____, RG nº _____, residente à rua/avenida _____, nº _____, bairro _____, complemento _____, no município de Campinas, estado de São Paulo

Campinas, __ de _____ de 2020

Nome e assinatura do declarante

PRÊMIO Nº 01/2020 – TRAJETÓRIA CULTURAL

Anexo V - Modelo de Declaração de Representação Legal

Processo SEI nº: PMC.2020.00051086-27
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Eu _____, inscrita(o) no CPF nº _____, RG nº _____, residente à rua/avenida _____, nº _____, bairro _____, complemento _____, no município de Campinas, estado de São Paulo, autorizo _____, residente à rua/avenida _____, nº _____, bairro _____, complemento _____, no município de _____, estado de _____ a representar-me para inscrição no Prêmio nº 01/2020 – Trajetória Cultural da Secretaria Municipal de Cultura de Campinas.

Campinas, __ de _____ de 2020

Nome da(o) proponente

PRÊMIO Nº 01/2020 – TRAJETÓRIA CULTURAL

Anexo VI - Modelo de Autorização do Representante Legal para Menor de Idade

Processo SEI nº: PMC.2020.00051086-27
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Eu, _____, representante legal de _____ autorizo que ela/ele participe do Prêmio nº 01/2020 – Trajetória Cultural e que, caso seja selecionado, ele possa participar do registro memorial estabelecido no item 16.1 do edital.

Campinas __ de _____ de 2020

Nome e assinatura da(o) representante legal da(o) menor de idade

PRÊMIO Nº 01/2020 – TRAJETÓRIA CULTURAL

Anexo VII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial

Processo SEI nº: PMC.2020.00051086-27
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____(rua, avenida, praça), nº ____, bairro _____, Campinas, SP, declaro que sou _____ (colocar a cor/raça/etnia), para fins de participação no Prêmio nº 01/2020 – Trajetória Cultural.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta declaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação da chamada e a eventual necessidade de restituição dos valores contratados, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Campinas, de de 2020.

Assinatura da(o) declarante

PRÊMIO Nº 01/2020 – TRAJETÓRIA CULTURAL

Anexo VIII – Modelo de Autodeclaração de Pessoas Transgêneros

Processo SEI nº: PMC.2020.00051086-27
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Eu, _____(nome completo e/ou nome social), RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____ (rua, avenida, praça), nº ____, bairro _____, Campinas, SP, declaro que sou pessoa transgênero e solicito a inclusão e uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), nos registros municipais relativos ao Prêmio nº 01/2020 – Trajetória Cultural.

Campinas, de de 2020.

Assinatura da(o) declarante